



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria Especial de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, PARA APARELHOS DESFIBRILADORES, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA MI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA.**

**PROCESSO Nº 00230.000408/2018-13**

**CONTRATO Nº 41/2018**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria Especial de Administração, Senhor **MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 564.327.201-68, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 33.484.007/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, lote 06, Sala 1404, Ed. E-Business, Águas Claras - Brasília/DF - CEP: 71.916-500, telefones nºs (61) 3393-6660 / (61) 99115-0522, neste ato representada pela Senhora **GILDA SANTOS MENEZES**, CPF nº 658.260.511-91, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 41/2018, consoante consta do Processo nº 00230.000408/2018-13, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme Subcláusula Única abaixo:

**Subcláusula Única** – O prazo de vigência fica prorrogado até **22 de novembro de 2020**, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos, limitada a 36 (trinta e seis) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria Especial de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**, correrão à conta do PTRES: 085454; Naturezas da Despesa: 339030 e 339039; e Notas de Empenho: 2019NE802355 e 2019NE802356, de 10 de outubro de 2019, sendo:

R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) – serviço – ND: 339039;

R\$ 10.000,00 (dez mil reais) – material – ND: 339030.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

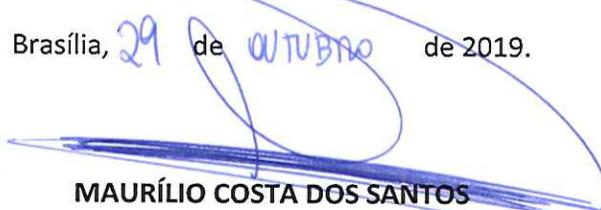
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília, 29 de OUTUBRO de 2019.

  
**MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**  
Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

  
**GILDA SANTOS MENEZES**  
MI Comércio de Produtos Hospitalares e Equipamentos